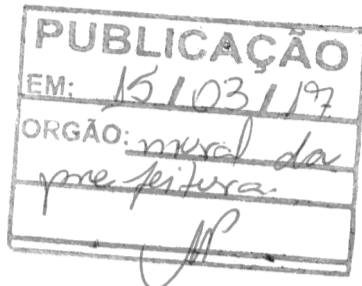




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2018, DE 14 DE MARÇO DE 2017.



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE JOÃO PINHEIRO/MG”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro/MG autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE JOÃO PINHEIRO/MG, no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com repasse de 10 parcelas mensais de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de março a dezembro de 2017, cujo valor será pago até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** O valor da subvenção mencionada no caput deste artigo será repassado especificamente à entidade para manutenção de suas atividades no que tange ao pagamento da Equipe Técnica Especializada; da Diretora de Educação; de tributos estaduais, federais e municipais; bem como contas de água, luz e telefone.

**Art.2º.** O repasse da subvenção será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de março de 2017.

  
**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal